

EDITAL INTERNO PROGRAD Nº 050/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ENFRENTAMENTO DA EVASÃO E REPROVAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de projetos para enfrentamento da reprovação e evasão nos cursos de graduação da UFRB, conforme objetivo estratégico previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2030: “Desenvolver ações de enfrentamento da evasão e da retenção no âmbito da UFRB”.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Estimular a realização de ações para a promoção do êxito acadêmico de discentes de graduação;
- 1.2. Auxiliar na redução dos índices de reprovação em componentes curriculares e de evasão dos cursos mais afetados;
- 1.3. Contribuir para a permanência de discentes no ensino superior.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Cada projeto deve ser coordenado por um(a) docente efetivo(a) do Centro de Ensino (CE) no qual projeto será executado e ter em sua equipe executora no mínimo 1 (um) discente de graduação.
- 2.2 Cada projeto deve ter duração de 12 (doze) meses.
- 2.3 O projeto pode ter em sua equipe executora técnico(s) administrativo(s) ou outros docente(s);
- 2.4 Um(a) docente pode coordenar apenas um único projeto, mas pode compor a equipe executora de vários projetos.
- 2.5 O projeto prevê duas modalidades de atuação discente:
 - 2.2.1 Voluntária
 - 2.2.2 Remunerada
- 2.5 A definição do perfil da equipe executora e a seleção dos(as) discentes bolsistas ou voluntários(as) é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, desde que observados os requisitos previstos neste Edital.
- 2.6 A submissão de projetos a este edital implica na ciência e aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não será possível alegar desconhecimento.
- 2.7 A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas, após homologação das inscrições pela PROGRAD, por Comissão instituída pela Direção do CE;

3. DO PROJETO

- 3.1 O projeto deve integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, sendo desejável que a proposta apresente uma concepção dialógica e interdisciplinar entre as áreas de conhecimento do CE;
 - 3.1.1 O projeto deve se debruçar sobre os diversos cursos e componentes curriculares do CE, ou seja, o projeto não deve ter como objeto de estudo um único curso ou componente curricular do CE.
- 3.2 O projeto deve contemplar os objetivos gerais constantes no item 1 do presente edital;

3.3 O projeto deve apresentar:

- 3.3.1 Identificação;
- 3.3.2. Equipe executora;
- 3.3.3 Justificativa (especificar a situação problema a enfrentar);
- 3.3.4 Objetivos gerais e específicos;
- 3.3.5 Metas a serem atingidas;
- 3.3.6 Metodologia (descrever método, as estratégias de ação, procedimentos e etapas);
- 3.3.7 Cronograma de execução;
- 3.3.8 Plano de Trabalho para os(as) discentes integrantes da equipe executora do projeto;
- 3.3.9 Monitoramento e avaliação de resultados;
- 3.3.10 Referências Bibliográficas.

3.4 O projeto deve se limitar ao máximo de 10 páginas;

4. COORDENADOR(A) - REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

- 4.1 Ser docente efetivo lotado no CE no qual o projeto será executado;
- 4.2 Orientar e acompanhar os(as) estudantes bolsista ou voluntários(as) na realização de suas atividades;
- 4.3 Elaborar um trabalho final como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto ou programa e enviá-lo ao PROGRAD ao término do projeto. Serão aceitos os seguintes trabalhos:
 - a) Artigo científico;
 - b) Relato de experiência;
- 4.4 Participar das reuniões convocadas pela PROGRAD;
- 4.5 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROGRAD e indicar um membro do corpo docente do mesmo CE para a condução das atividades do projeto ou programa e orientação dos(as) estudantes integrantes da equipe executora;
- 4.6 Solicitar, imediatamente o cancelamento da bolsa do(a) discente bolsista, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, ultrapasse o prazo de integralização ou conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado.
- 4.7 Entregar relatório de atividades, quando solicitado pela PROGRAD

5. BOLSISTA E VOLUNTÁRIO - REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

- 5.1 Deve estar regularmente matriculado em curso de graduação e que tenha índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
- 5.2 Bolsistas devem dedicar no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais ao projeto, enquanto voluntários(as) devem dedicar 6 (seis) horas semanais;

5.3 Bolsistas não devem possuir vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa durante a vigência da bolsa deste projeto, exceto em casos do recebimento de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos (PROPAAE) da UFRB.

5.4 Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza;

5.5 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;

5.6 Bolsistas devem enviar à PROGRAD, quando solicitado, documentos comprobatórios para implantação da bolsa;

5.7 Entregar ao (à) Coordenador(a) o Termo de Compromisso, presente no anexo I (para o estudante bolsista) e no anexo II (para estudante voluntário), devidamente preenchido e assinado;

5.8 A participação do estudante no projeto não gerará vínculo empregatício junto à UFRB.

5.9 Enviar relatório mensal de atividades à PROGRAD até o dia 25 de cada mês.

5.10 O pagamento da bolsa, no caso de discentes bolsistas, está condicionado ao envio do relatório mensal de atividades do mês de referência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido pelo cronograma presente no anexo III deste edital.

6.2 Para se inscrever o(a) proponente do projeto deve:

- a. Acessar o endereço eletrônico (<https://ufrb.edu.br/prograd/combate-evasao-reprovacao>)
- b. Preencher o Formulário de Inscrição
- c. Anexar o PDF dos documentos solicitados

6.4 Cada docente pode inscrever no máximo um projeto.

6.5 O(a) proponente deve inscrever o projeto para as vagas destinadas ao CE no qual está lotado.

6.4 Só serão homologadas as inscrições que atenderem às especificações contidas neste edital.

6.5 A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico (<https://ufrb.edu.br/prograd/combate-evasao-reprovacao>), na data prevista no cronograma presente no anexo III deste edital.

6.6 Cabe à PROGRAD avaliar os recursos quanto às inscrições conforme prazo estabelecido no edital.

6.7 Para interposição de recurso, o(a) proponente deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos a ser disponibilizado no endereço eletrônico (<https://ufrb.edu.br/prograd/combate-evasao-reprovacao>), dentro do período estipulado no cronograma presente no anexo III deste edital.

6.8 Cabe à PROGRAD encaminhar para os CE os projetos com inscrição homologada.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação do(s) projeto(s) será realizada por cada CE por uma Comissão de Avaliação local designada pela Direção do CE.

7.2 A Comissão de Avaliação deve avaliar os projetos com base no barema contido no anexo V deste edital.

7.3 Cabe à Comissão de Avaliação do CE avaliar os recursos quanto ao processo de seleção conforme prazo estipulado neste edital.

7.4 A direção do CE deve enviar à PROGRAD, no prazo estabelecido neste edital, o resultado da avaliação dos projetos com a identificação dos projetos e a pontuação final obtida.

8. DO RESULTADO

8.1 Os projetos selecionados são aqueles que obtiverem as melhores pontuações dentro do número de vagas de cada CE.

8.2 Somente serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estipulados neste edital.

8.3 Para interposição de recurso ao resultado da seleção realizada pela Comissão de Avaliação, o(a) proponente deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos a ser disponibilizado no endereço eletrônico (<https://ufrb.edu.br/prograd/combate-evasao-reprovacao>), dentro do período estipulado no cronograma presente no anexo III deste edital.

8.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

8.5 Os resultados das etapas da Seleção, dos Resultados e das Interposições de Recursos serão divulgados no endereço eletrônico (<https://ufrb.edu.br/prograd/combate-evasao-reprovacao>), nos períodos estipulados no cronograma presente no anexo III deste edital.

9. DAS BOLSAS - DURAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS

9.1 O número de bolsas ofertadas para cada Centro de Ensino e por projeto estão descritos no anexo IV deste edital.

9.2 O(A) discente bolsista deve atuar em apenas 01 (um) projeto de enfrentamento à reprovação e evasão.

9.3 O valor da bolsa será no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para cada discente de graduação vinculado ao projeto selecionado.

9.4 O período de duração da bolsa para o estudante é de 12 (doze) meses a partir da implantação da bolsa, desde que não ultrapasse o tempo de sua graduação.

9.5 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez de modo que o novo bolsista tenha no mínimo 4 (quatro) meses de vigência da bolsa.

9.6 A substituição deve ser feita, mediante pleito do(a) coordenador(a) do projeto, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à PROGRAD, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa.

10. SUBSTITUIÇÃO DE COORDENADOR(A) DO PROJETO

10.1 Será permitida a substituição do(a) docente coordenador(a), a pedido deste(a), desde que o(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2 O(A) coordenador(a) do projeto deve indicar o(a) substituto(a) por solicitação formal (através de ofício) à PROGRAD.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais de retificação e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico (<https://ufrb.edu.br/prograd/combate-evasao-reprovacao>).

11.2 A PROGRAD não se responsabiliza por inscrições, Interposições de Recursos não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão dessas ações pelos(as) candidatos(as).

11.3 Casos omissos neste Edital serão julgados pela PROGRAD ou pela Comissão de Avaliação do CE, no que couber.

11.4 Para informações, por favor, entrar contato pelo e-mail: nueiac@prograd.ufrb.edu.br

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO (estudante bolsista)

Pelo presente instrumento eu, _____,
matrícula _____, discente do curso _____, da
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, comprometo-me a exercer as atividades estipuladas no Plano
de Trabalho relacionado ao projeto, na forma do Edital PROGRAD nº ____/____.

Para tanto, declaro estar ciente:

- I. Das normas contidas no Edital PROGRAD nº ____/____, comprometendo-me a atuar conforme todas as suas determinações;
- II. Que exercerei minhas atribuições por no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses;

_____, ____ de _____ de _____

Discente bolsista do projeto

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO (estudante voluntário)

Pelo presente instrumento eu, _____,
matrícula _____, discente do curso _____, da
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, comprometo-me a exercer as atividades estipuladas no Plano
de Trabalho relacionado ao projeto, na forma do Edital PROGRAD nº ____/____.

Para tanto, declaro estar ciente:

- I. Das normas contidas no Edital PROGRAD nº ____/____, comprometendo-me a atuar conforme todas as suas determinações;
- II. Que exercerei minhas atribuições por 06 (seis) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses;

_____, ____ de _____ de _____

Discente voluntário do projeto

Anexo III

CRONOGRAMA

Evento	Período
Publicação do Edital	27 de outubro de 2022
Período de inscrição dos projetos	De 01 a 15 de novembro de 2022
Homologação das inscrições dos projetos	Até 17 de novembro de 2022
Interposição de Recursos da homologação	18 de novembro de 2022
Resultado da Interposição dos Recursos	21 de novembro de 2022
Envio dos projetos homologados pela PROGRAD aos Centros de Ensino	22 de novembro de 2022
Período de avaliação e seleção dos projetos pela Comissão de Avaliação do CE	23 de novembro a 11 de dezembro de 2022
Envio à PROGRAD, pela direção do CE, do resultado da avaliação dos projetos realizada pela Comissão de Avaliação do CE	12 de dezembro de 2022
Publicação dos projetos selecionados	13 de dezembro de 2022
Interposição de recurso ao resultado da seleção dos projetos	14 de dezembro de 2022
Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação do CE	De 15 a 22 de dezembro de 2022
Envio à PROGRAD, pela direção do CE, do resultado dos recursos analisados pela Comissão de Avaliação	23 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final	26 de dezembro de 2022
Envio da documentação dos discentes bolsistas e voluntários dos projetos selecionados	Até 31 de janeiro de 2023
Início da vigência	01 de fevereiro de 2023

Anexo IV
NÚMERO DE BOLSAS

Centro de Ensino (CE)	Número de Projetos	Número de Bolsas por Projeto
CAHL	3	1
CCAAB	3	1
CCS	3	1
CECULT	3	1
CETEC	3	1
CETENS	3	1
CFP	3	1

Anexo V

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Fundamentação, contextualização e justificativa	1,0
Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	2,0
Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	1,0
Direcionamento das ações para componentes curriculares com altas taxas de reprovação	2,0
Direcionamento das ações para cursos com altas taxas de reprovação e evasão	2,0
Potencial para se tornar um programa contínuo, ou seja, viabilidade para entrar na agenda institucional de ações.	2,0
Total	10,0

Emitido em 2022

EDITAL Nº 7/2022 - NUEIAC (11.01.07.01.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 10:16)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **41a8f3d508**